



DESPACHO

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, anexada ao presente, visando necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS COM APLICAÇÃO DE REPELENTE E SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE MICRO-ORGANISMO QUE SÃO CAUSADORES DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS COM O FOCO PRINCIPAL AO COVID-19 EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES DE SÃO VALÉRIO/TO.**

Considerando que o ambiente escolar é um local de construção de conhecimento e de formação de cidadãos onde alunos e professores passam grande parte de sua vida, por isso, é necessário que este espaço ofereça as condições adequadas de saúde e segurança sanitária para que as atividades educacionais sejam realizadas da melhor forma possível, contribuindo tanto com a qualidade da educação quanto com a sadia qualidade de vida de seus usuários

Considerando a inexistência de recursos próprios humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir condições necessárias para a prestação dos serviços objeto do presente projeto, com vistas a plena e satisfatória culminação do interesse público em questão.

Considerando que a sanitização é utilizada para frear a disseminação de doenças, especialmente pandemias tipo o que o mundo está vivenciando na atual conjuntura com o COVID-19, proporcionando as pessoas leveza e bem estar aos recintos.

Considerando ainda que a sanitização tem a função de combater os agentes patogênicos como bactérias, vírus, fungos etc..., a ação química do produto forma uma película protetora em toda a superfície do ambiente, eliminando e evitando a proliferação de agentes nocivos.

Considerando que a presente contratação se faz necessária para o atendimento das medidas de prevenção, manutenção dos serviços essenciais e contínuo em atendimento à população.

Considerando que é dever do Município garantir a proteção da saúde do cidadão, tal como dispõe o art. 196, da Constituição Federal, tutelando a vida como o bem jurídico de maior valor;

Considerando que o Art. 24, II da Lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal, atualizado pelo Decreto n. 9412/2018.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 8.666/93, uma vez, o valor total da despesa não superar o estabelecido do dispositivo legal acima asseverado.

Cumpra-se na forma recomendada.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SÃO VALÉRIO, aos 29 dias do mês de outubro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VALÉRIO/TO
MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS
GESTORA FME